

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

PORTARIA Nº 48, DE 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do segurado **ALAN TELES**, RG 16.148.163-2, CPF 039.605.228-27, PIS/PASEP 1079058657-3, nascido em 30/05/1963, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 76/1/2017, requerida em 14/03/2017, início em 09/05/2017, fundamento legal: Artigo 78, §3º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE

Diretor do PORTOPREV